lei nº 6848 de 17.09.91
D.O.M. nº 9627 de 31.05.91
sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/11/02
FUNCIONÁRIO

DATA 04/04/91

PROJETO DE LEI Nº 052/91

ASSUNTO: Declara de Utilidade pública a Sociedade Brasileira de Angiologia Regional do Ceará, na forma que indica

VEREADOR Vereador Heitor Ferrer

LEI Nº 6848 DE 17/09/91

DIOM Nº 9627 DE 31/05/91

ARQUIVO 13.06.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 068481998
Projeto: 00521991
Autor: HEITOR FERRER
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6848 DE 17 DE Dezembro DE 1991.

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA REGIONAL DO CEARÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA REGIONAL DO CEARÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edmilson Fernandes COMO RELATOR
Em 23/04/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 052 /91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 09/04/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA REGIONAL DO CEARÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA REGIONAL DO CEARÁ, sociedade civil , sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publciação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de abril de 1991.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 24/04/1991
Presidente

Vereador - Heitor Férrer

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Brasileira de Angiologia Regional do Ceará, fundada em 7 de Setembro de 1973, tem por finalidade: propiciar e intensificar o estudo da Angiologia; promover o intercâmbio científico com as instituições similares nacionais e estrangeiras; representar, perante os poderes públicos em geral, a opinião dos especialistas que congrega.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de abril de 1991.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 30/04/1991
Presidente

Vereador - Heitor Férrer

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/04/1991
Presidente

MTP

ESTATUTOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA - REGIONAL DO CEARÁ

CAPÍTULO I

Título, Finalidade, Sêde e Organização Geral

Art. 1º - A SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA - Region l do Ceará (SBAng-Ce), fundada em 7 de setembro de 1973, com sede e fôro em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é entidade representativa de médicos do Ceará, sendo destituída de fins lucrativos.

Art. 2º - São finalidades da S.B.Ang-Ce.:

a) propiciar e intensificar o estudo da Angiologia;

b) promover o intercâmbio científico com as instituições similares nacionais e estrangeiras;

c) representar, perante os poderes públicos em geral, a opinião dos especialistas que congrega;

§ Único - Para a consecução desses objetivos a SBAng-Ce. utilizar-se-á dos meios que julgar necessários, inclusive a cooperação com outras instituições congêneres.

Art. 3º - São sócios todos os médicos regularmente inscritos na forma dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º e as pessoas que aceitas de acôrdo com os artigos 10º e 11º destes Estatutos.

Art. 4º - São órgão dirigentes: A Assembléia Geral e a Diretoria da Regional do Ceará, que obedecerão às diretrizes gerais fixadas nos Estatutos e no Regimento Interno da Sociedade Brasileira de Angiologia.

CAPÍTULO II

Dos S ó c i o s

Art. 5º - Os sócios são: Fundadores, Titulares, Efetivos, Honorários, Beneméritos e Correspondentes.

§ Único - São sócios fundadores os que participaram pessoalmente da Assembléia Geral de fundação da S.B.Ang-Regional do Ceará e assinaram a ata dos trabalhos de fundação.

Art. 6º - São sócios titulares os que preencham as disposições seguintes:

a) serem sócios efetivos há mais de 5 (cinco) anos e solicitarem por escrito seu ingresso nessa Categoria à Diretoria da Regio -

nal do Ceará, que encaminhará o pedido para a concessão do título;

b) serem aprovados por maioria dos votos da Diretoria da Regional para essa categoria e ter tal aprovação homologada pela Diretoria Nacional;

c) apresentar trabalho inédito sôbre um tema da especialidade, a ser julgado por Comissão de membros-titulares especialmente nomeada pela Diretoria da Nacional.

d) apresentarem "Curriculum Vitae" a ser julgado por Comissão designada pela Nacional.

e) exercerem atividade da especialidade há mais de 5 (cinco) anos comprovadamente;

Art. 7º - São sócios Efetivos os que solicitarem o seu ingresso na Sociedade, preenchendo as condições seguintes:

a) serem apresentados por dois sócios fundadores ou titulares;

b) serem aceitos pela maioria de votos da Diretoria;

Art. 8º - São sócios Correspondentes, os especialistas estrangeitos que mantiverem contato com a Sociedade Brasileira de Angiologia - Regional do Ceará, desde que propostos à Diretoria por 10 sócios Titulares e aceitos pela Assembléia Geral.

Art. 9º - São sócios Honorários, as personalidades científicas, às quais, por seus méritos, resolva a Diretoria conceder esta distinção, mediante aprovação em Assembléia Geral.

Art. 10º - Serão sócios Beneméritos, as pessoas indicadas pela Diretoria ou por um sócio Titular ou Efetivo, por ter m prestado serviços de relevância à Sociedade e que forem aceitós por maioria dos sócios.

Art. 11º - Os sócios efetivos e titulares pagarão anuidade a ser fixada pela Assembléia Geral, sendo eliminados do quadro social, por ato da Diretoria, aqueles que, injustificavelmente, não cumprirem esta obrigação por mais de dois anos consecutivos, podendo ser readmitidos, sem formalidades, se cumprirem esta obrigação no decorrer do ano seguinte.

Art. 12º - São direitos dos sócios titulares e efetivos, que estejam quites com a Tesouraria:

a) votar e ser votado para qualquer cargo, ressalvadas as limitações do artigo trinta e hum, parágrafo segundo;

b) receber as publicações da Sociedade;

c) apresentar trabalhos nas reuniões científicas e tomar parte nos debates;

d) inscrever-se nos cursos de aperfeiçoame to promovidos pela Socie dade;

Art. 13º - Será passível de punição o sócio que infringir o presente Estatuto, ferir a ética rofissional ou os interesses da Sociedade.

§ 1º - As penalidades obedecerão às seguintes gradações:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

§ 2º - A pena de advertência será aplicada a critério da Diretoria;

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada a critério da Diretoria, após detido exame do caso e audiência do interessado e terá o prazo máximo de seis meses. A presente penalidade também poderá ser sugerida à Diretoria por 5 (cinco) sócios efetivos.

§ 4º - Cabe recurso à Assembléia Geral das penalidades anteriores citadas.

§ 5º - A pena de exclusão será aplicada pela Assembléia Geral a pedido da Diretoria ou por sugestão de 2/3 dos membros efetivos, desde que sejam considerados justos, procedentes e suficientes os motivos arguidos.

§ 6º - A ordem das penalidades constantes deste artigo, poderá ser alterada a critério da Diretoria.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

a) Assembléia Geral

b) Diretoria

Art. 14º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da SBAng-Regional do Ceará, nos limites da lei e destes Estatutos, com poderes para resolver todos os assuntos, decidir, aprovar e ratificar ou não todos os atos sociais.

§ Único - Participarão da Assembléia Geral, apenas como membros informativos, sem direito a voto, os membros da Diretoria da SBAng-Regional do Ceará, quando estiver em julgamento atos da mesma.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, a fim de eleger a Diretoria, fixar a anuidade dos sócios, criar ou extinguir cargos da Diretoria, emendar ou retificar os Estatutos.

§ 1º - A criação de novos cargos e a reforma dos Estatutos, não poderão ser feitas de molde a ferir os Estatutos da SBAng

§ 2º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Presidente da SBAng-Regional do Ceará ou por iniciativa de, no mínimo, 1/3 dos sócios titulares, para deliberar sobre os assuntos da convocação, ou a respeito deles.

Art. 16º - Os sócios titulares e fundadores terão, na Assembléia Geral, o direito de votar e ser votados, cabendo, aos sócios efetivos, apenas o direito de votar.

Art. 17º - A Assembléia Geral terá um Regimento Interno para sua organização e funcionamento, o qual disporá também, sobre a criação de Comissões escolhidas dentro de seus membros para o estudo de assuntos de interesse da Sociedade.

Art. 18º - A Assembléia Geral elegerá o seu Presidente e Secretário dentre os seus componentes, tendo o Presidente apenas o voto de qualidade.

Art. 19º - A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, no mínimo meia hora depois, com qualquer número.

§ Único - As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples.

Art. 20º - Somente a Assembléia Geral especialmente convocada, poderá resolver quanto à extinção da Sociedade e a consequente destinação que deverá se dada aos seus bens e valores.

Art. 21º - A Direto ia da SBAng-Regional do Ceará será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral pelo voto secreto e majoritário, dos sócios fundadores, titulares e efetivos.

§ Único - Os membros da Diretoria não receberão proventos ou ordenados em hipótese alguma, quer direta ou indiretamente, devendo exercer os seus cargos m caráter gratuito.

Art. 22- São atribuições do Presidente:

a) orientar e dirigir o grupo de angiólogos do Ceará;

b) presidir as reuniões, apresentando anualmente à Diretoria da SBAng-Regional do Ceará, um relatório das atividades registradas;

c) assinar com o tesoureiro as ordens de pagamento e cheques;

d) represent r a SBAng, na Regional, em atos públicos, oficiais e sociais;

Art. 23º - Ao Vice-Presidente compete:

a) substituir o presidente nos seus impedimentos;

b) auxiliá-lo na direção da Regional;

Art. 24º - Ao Primeiro Secr tário compete:

a) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;

b) cuidar da correspondência;

c) redigir as atas das r uniões;

d) manter em dia e em funcionamento o arquivo e fichário da Regional;

e) zelar pelo patrimônio da Regional;

f) redigir o relatório anual da Diretoria e enviá-lo à Diretoria da SBAng.

Art. 25º - Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos;

b) auxiliar na organização e funcionamento da Regional;

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro e Segundo,e nos seus impedimentos:

a) administrar e se responsável pelos fundos da Regional, não podendo aplicá-los sem autorização do Presidente;

b) encaminhar ao tesoureiro-geral da SBAng,. a relação de associados pelo órgão central, revertendo pa a Regional 25% da quan - tia recebida;

c) remeter o balancete anual à SBA.

Art. 27º - As eleições da Diretoria processar-se-ão nos termos dos Estatutos da SBAng,

Art. 28º - A SBAng - Regional do Ceará promoverá reunião mensal com finalidades científicas e diversionais;

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29º - O presente Estatuto só poderá ser modificado ou reformado por aprovação de 2/3 dos sócios fundadores, titulares da Assembléia Geral co vocada para tal fim;

Art. 30º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e pelos atos da Diretoria.

Art. 31º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor após seu registro e publicação, na conformidade com a lei.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA - REGIONAL DO CEARÁ

CAPÍTULO I

Título, Finalidade, Sede e Organização Geral

Art. 1º - A SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA - Regional do Ceará (SBAng-CE), fundada em 7 de setembro de 1983 com sede e foro em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é entidade representativa de médicos do Ceará, sendo destituída de fins lucrativos.

Art. 2º - São finalidades da S.B.Ang-CE. a) propiciar e intensificar o estudo da Angiologia.

Art. 3º - São sócios todos os médicos regularmente inscritos na forma dos artigos 5º, 6º e 9º e as pessoas que aceitam de acordo com os artigos 10 e 11 destes Estatutos.

Art. 4º - São órgão dirigentes: A Assembléia e a Diretoria da Regional do Ceará, que obedecerão às diretrizes gerais fixadas nos Estatutos e no Regimento Interno da Sociedade Brasileira de Angiologia.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 5º - Os sócios são: Fundadores, Titulares, Efetivos, Honorários Beneméritos e Correspondentes.

Art. 6º - Será passível de punição o sócio que infringir o presente Estatuto, ferir a ética profissional ou os interesses da Sociedade.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

a) Assembléia Geral - b) Diretoria

Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, a fim de eleger a Diretoria, fixar a anuidade dos sócios, criar ou extinguir cargos da Diretoria emendar ou ratificar os Estatutos, - §1º

A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Presidente da SBAng - Regional do Ceará ou por iniciativa de, no mínimo 1/3 dos sócios titulares, para deliberar sobre os assuntos da convocação ou a respeito deles.

Art. 8º - Os sócios titulares e fundadores terão na Assembeia Geral, o direito de votar e ser votados, cabendo aos sócios efetivos apenas o direito de votar.

Art. 9º - A Assembleia Geral elegerá o seu Presidente e Secretário dentre os seus componentes, tendo o Presidente apenas o voto de qualidade.

Art. 10º - Somente a Assembleia Geral especialmente convocada poderá resolver quanto a extinção da Sociedade e a consequente destinação que deverá ser dada aos seus bens e valores.

Art. 11º - A Diretoria da SBAng - Regional do Ceará composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral pelo voto secreto e majoritário, dos sócios fundadores, titulares e efetivos.

§ Único - Os membros da Diretoria não receberão proventos ou ordenados em hipótese alguma, quer direta ou indiretamente, devendo exercer os seus cargos em caráter gratuito.

Art. 12º - As eleições da Diretoria processar-se-ão nos termos dos Estatutos da SBAng.

Art. 13º - A SBAng - Regional do Ceará promoverá reunião mensal com finalidade científicas e diversionais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14º - Os presentes Estatutos só poderão ser modificados ou reformados por aprovação de 2/3 dos sócios fundadores, titulares da Assembleia GEral convocada para tal fim.

Art. 15º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e pelos atos da Diretoria.

Art. 16º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor após seu registro e publicação, na conformidade com a lei.

Fortaleza, 12 de abril de 1985

Dr. João Batista Costa Holanda
Presidente
CPF. 127.922.337-53

Dr. João Martins de Souza Torres
Vice-Presidente
CPF. 000.994.573-53

Dr. Marcos Antônio Alves
Secretário
CPF. 060.994.283-34

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 676

Reconheço a firma João Batista Costa de Holanda

Dou fé. Fortaleza, 12 de 04 de 1985

Em testemunho da verdade

Milten Morais Correia
TABELIÃO
Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Escrevente Substituta
Milton Morais Correia Filho
Escrevente no Impedimento Ocasional do Tabelião
Maria das Graças de Sousa Teófilo
Escrevente no Impedimento Ocasional do Tabelião

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 676

Reconheço a firma Marcos Antônio Alves e João Martins de Souza Torres

Dou fé. Fortaleza, 12 de 04 de 1985

Em testemunho da verdade

Milten Morais Correia
TABELIÃO
Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Escrevente Substituta
Milton Morais Correia Filho
Escrevente no Impedimento Ocasional do Tabelião
Maria das Graças de Sousa Teófilo
Escrevente no Impedimento Ocasional do Tabelião

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C DEVE PREENCHER ESTA FICHA.
2. DATILOGRAFE A MÁQUINA, EM TRÊS (3) VIAS, O QUE ASSINALAR COM "X".
3. NÃO RASURE AS FOLHAS DE QUADROS DE USO DA SECRETARIA.
4. PREENCHA TODOS OS ITENS E NÃO DEIXE NADA EM BRANCO.
5. A FALTA DE TODAS AS VIAS AO ATO DA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. EM CASO DE ERRO, NÃO RASURE, EM QUALQUER CASO, COLOQUE UM "X" NA LETRA (DENTRO DE UM QUADRINHO) CORRESPONDENTE À OPÇÃO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CAIXA DE SELO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07 785 223/0001-50

ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

- INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C: 01 8 — NÃO X 02 6 — 9
- OPTA/NÃO OPTA PAGA A MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?: 03 0 — NÃO 04 9 — 2
- NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C: 0 — CONTROLE

05 INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

- 07 MÊS DO BALANÇO: 12
- 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 100 — 02 0,00
- 09 FAIXA DE CAPITAL (Atualizada pela IN SRF nº 1): MENOS DE Cr$ 130.000: X 01 5 — DE Cr$ 130.000 A Cr$ [illegible]: 02 [illegible] — 8

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

10 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SUA EMPRESA RECOLHE PARTICULARMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	
EXPORTAÇÃO		01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	MINERAIS	10 6	
IMPORTAÇÃO		03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	ICM	12 2	
IPI		05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E TRED. URBANA	13 0	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 0	
SEGUROS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (EXCETO)		07 6			

06 NATUREZA JURÍDICA

11 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 3

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		04 6		10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4		11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02 2		12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		13 0		13 3
SOC. COMANDITA SIMPLES		11 9		14
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7		15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5		16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		01 3		17 0
SOC. COOPERATIVA		08 1		18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

12 DESCRIÇÃO: ENTIDADE PARA ESTUDO DA ANGIOLOGIA

13 CÓDIGO: 8026

1 DENOMINAÇÃO

1 RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA REGIONAL DO CEARÁ

14 NOME DE FANTASIA:

08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO DE LOGRADOURO: RUA — 16 LOGRADOURO: CEL MANOEL JESUINO

17 NÚMERO: 1001 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: VARJOTA — 20 CEP: 60000 — 21 UNIDADE DA FEDERAÇÃO: CE

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA JUNTA COMERCIAL:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 127922337 — CONTROLE 53

26 NOME: JOÃO BATISTA COSTA HOLANDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 30000-7850 1

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RECEBEDOR E ASSINATURA

30000 / 1389
20/06/85
DRF — FORTALEZA - CE.

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO FIEL CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 18.06.85

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

João Batista Costa Holanda

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

DATA DE RECEPÇÃO: 20/06/85

Mat. 197.378

ATO DECLARATÓRIO Nº 38.936 — 03/70 — SUNAT — Instrução Normativa SRF Nº 216 de 2/12/73 — GRAF QUATRO LTDA. — C.N.P.J. 51.[illegible]
Publicações — CAMPINAS — SP

REPÚBLICA DO BRASIL

TÊRMO DE FORTALEZA — ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

4.º OFÍCIO

RUA MAJOR FACUNDO, 676 — TELEFONES: 226-9595, 226-6506, 231-4136

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
TABELIÃO

Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA

CERTIDÃO

O Bacharel Milton Morais Correia, tabelião do quarto ofício e Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papeis desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica a requerimento verbal da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório o Livro A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 303, sob o nº de ordem 716, em data de 28/05/85, verificou constar o registro dos Estatutos da "SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA-REGIONAL CEARÁ (SBAng-Ce)", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 28 de maio de 1985. Subscrevo e assino em público.

Celia Maria Morais Correia Gondim
Oficial Substituta.

CELIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
Oficial Substituta
CPF 051819093-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 24 / 04 / 1991
Joaquim Azevedo
Presidente

Parecer nº 25 /91
Ao Projeto de Lei nº 052/91

O Vereador Heitor Férrer submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA REGIONAL DO CEARÁ, na forma que indica."

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos Companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de abril de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 052/91.

APROVADO
EM 30/04/91
Presidente

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA REGIONAL DO CEARÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA REGIONAL DO CEARÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1991.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

MAPR

Ofício nº 614 /91

Fortaleza, 03 de maio de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA REGIONAL DO CEARÁ, na forma que indica".

Atenciosamente,

Joaquim Azevedo

Vereador Joaquim Azevedo

Presidente em Exercício

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ Mª COUTO BEZERRA

DD: Prefeito em Exercício

Nesta

três); ao SUL – com terras do mencionado PAULO TORCÁPIO FERREIRA, JOSÉ CLODONOR LIMA e ARGEMIRO LUCENA BARROS, medindo da estaca 36 (trinte e seis) a 93 (noventa e três) uma extensão de 9296m (nove mil, duzentos e noventa e seis metros); ao OESTE – com terras de MARIA ANITA ALMEIDA, JOSÉ ANDRÉ MACHADO e JOÃO SOLON DA SILVA, medindo da estaca 93 (noventa e três) a 101 – 0 (cento e um igual a zero) uma extensão de 5052m (cinco mil cinqüenta e dois metros). Conforme matrícula nº 1347 do registro geral do Cartório de Imóveis de Quixadá, livro 2, ficha 1 e verso, totalizando o valor do imóvel em Cr$ 269.790.000 (duzentos e sessenta e nove milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros). Em seguida foi o aumento do capital posto em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, razão do que o social da empresa passou a ter a seguinte posição: Capital Autorizado Cr$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros) e o capital subscrito e integralizado Cr$ 269.910.000 (duzentos e sessenta e nove milhões, novecentos e dez mil cruzeiros). Continuando o Sr. Presidente, esclareceu que deixou de ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal, por ser este órgão de funcionamento não permanente e não haver sido instalado no corrente exercício. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e, como ninguém tivesse se manifestado, suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes: Vicente Paulo de Maria Salles Linhares, Terezinha de Jesus Cysne Linhares, José Ronaldo de Lima e José Dantas Alves.

– ESTA CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO –
José Ramalho de Lima
1.o Secretário

CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO que sob o nº SAD 31.491/85 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 26 de março de 1985. Rodrigo Otávio Correia Barbosa – Secretário-Geral.

FAZENDA PIMENTA S/A
C.G.C. 07.183.759/0001-04

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr$ 1.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO/INTEGRALIZADO ..... Cr$ 269.910.000

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 269.790.000 (duzentos e sessenta e nove milhões, setecentos e noventa mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1 (hum cruzeiro), cada uma, no montante de Cr$ 269.790.000 (duzentos e sessenta e nove milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), referente a subscrição efetuada pelo acionista Vicente Paulo de Maria Salles Linhares, e integralizado, no ato, com bem imóvel, tudo na conformidade da deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade em reunião de 15 de janeiro de 1985.

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
Vicente Paulo de Maria Salles Linhares, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 001.228.603-34 residente e domiciliado em Fortaleza	269.790.000	269.790.000
Totais	269.790.000	269.790.000

Fortaleza, 18 de janeiro de 1985
Vicente Paulo de Maria Salles Linhares
Presidente
José Ramalho de Lima
Secretário

ATA CONJUNTA DA 21a. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 22a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 06 DE MARÇO DE 1985

DATA e HORA – 06 de MARÇO de 1985 às 10.00 Horas
LOCAL – Av. Luciano Carneiro 1605 Fortaleza CE
QUORUM – 100% dos acionistas portadores da totalidade das ações ordinárias, conforme assinaturas constantes do livro de presenças.
MESA – Presidente – Nivaldo Oliveira Guimarães
Secretário – Ricardo Lima Verissimo de Souza
PROPOSIÇÕES – a) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Resultado do Exercício, Demonstração da Conta Origens e Aplicações de Recursos encerrados em 31.12.1984, b) Destinação dos Resultados do Exercício – Conforme citaremos abaixo, o lucro do exercício será incorporado à formação do novo Capital Social. c) Elevação do Capital Social, com aproveitamento de reservas de lucros, apurados quando do encerramento do Balanço Geral em 31/12/1984, com a seguinte composição Cr$ 2.017.173.600 (Dois bilhões, dezessete milhões, cento e setenta e três mil e sescentos cruzeiros), da correção monetária do Capital Social realizada Cr$ 41.826.400 (quarenta e hum milhões, oitocentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) retirados do Lucro do exercício perfazendo Cr$ 2.059.000.000 (dois bilhões e cinquenta e nove milhões de cruzeiros). Com este resultado, o Capital Social ficou elevado para Cr$ 2.896.000.000 (Dois bilhões, novecentos e noventa e seis milhões de cruzeiros). Em consequência de que o artigo 5o. do Estatuto Social, com a aprovação geral passa a ter a seguinte redação: O CAPITAL SOCIAL é de Cr$ 2.896.000.000 (DOIS BILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS). Dividido em 1.000 (Hum milhão) de ações ordinárias nominativas do valor de Cr$ 2.996 cada uma. Confirmamos a incorporação da isenção do imposto de renda, conforme o Art. 13 da Lei 4239 no aumento do capital em pauta. d) ELEIÇÃO, por unanimidade, com mandato de 03 (três) exercícios até a primeira assembléia geral ordinária de 1988, a seguinte Diretoria: Diretor-Presidente – NIVALDO OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, comerciante, natural de Campina Grande PB, portador da Carteira de Identidade nº 489.576 SSP CE e CPF 000398103-72. Diretor Vice-Presidente – ISMERALDA VERISSIMO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, natural de Campina Grande PB, com Carteira de Identidade nº 456.332 SSP CE e CPF 023327013-20. Diretor-Financeiro – MARCOS VERISSIMO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Campina Grande PB, Carteira de Identidade nº 656.076 e CPF 194467163-20. Diretor Administrativo – NIVALDO OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Campina Grande PB, Carteira de Identidade nº 656.077 SSPCE e CPF 220201073-00. e) Para remuneração dos Diretores, a Assembléia Geral estabeleceu 40 (quarenta) salários mínimos para o Diretor Presidente, 10 (Dez) salários mínimos para o Diretor Vice-Presidente, 08 (oito) salários mínimos para cada um dos demais Diretores a partir do mês de março de 1985.
DELIBERAÇÕES – Aprovação das proposições em tela, sem discrepância de qualquer natureza.
DECLARAÇÃO – Os diretores eleitos, DECLARAM não estarem incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis.
ASSINATURAS – Nivaldo Oliveira Guimarães – Ismeralda Verissimo de Oliveira – Nivaldo Oliveira Guimarães Filho – Marcos Verissimo de Oliveira – Valeria Oliveira Damasceno – Carlos Alberto Verissimo de Oliveira – Antonio Oliveira Guimarães

CAPÍTULO III
dos Órgãos Dirigentes

Art. 6o. – São órgãos da SBAng – Regional do Ceará: a) Assembléia Geral – b) Diretoria.

Art. 7o. – A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, a fim de eleger a Diretoria, fixar a anuidade dos sócios, criar ou extinguir cargos da Diretoria emendar ou ratificar os Estatutos. – § 1o. – A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Presidente da SBAng – Regional do Ceará ou por iniciativa de, no mínimo 1/3 dos sócios titulares, para deliberar sobre os assuntos da convocação ou a respeito deles.

Art. 8o. – Os sócios titulares e fundadores terão, na Assembléia Geral, o direito de votar e ser votados, cabendo aos sócios efetivos apenas o direito de votar.

Art. 9o. – A Assembléia Geral elegerá o seu Presidente e Secretário dentre os seus componentes, tendo o Presidente apenas o voto de qualidade.

Art. 10 – Somente a Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, poderá resolver quanto a extinção da Sociedade e a conseguente destinação que deverá ser dada aos seus bens e valores.

Art. 11 – A Diretoria da SBAng – Regional do Ceará compõe-se de: Presidente, Vice-Presidente, 1o. Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral pelo voto secreto e majoritário, dos sócios fundadores titulares e efetivos.

§ Único – Os membros da Diretoria não receberão proventos ou ordenados em hipótese alguma, quer direta ou indiretamente, devendo pois, exercer seus cargos em caráter gratuito.

Art. 12 – As eleições da Diretoria processar-se-ão nos termos dos Estatutos da SBAng.

Art. 13 – A SBAng – Regional do Ceará promoverá reunião mensal com finalidades científicas e diversionais.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14 – Os presentes Estatutos só poderão ser modificados ou reformados por aprovação de 2/3 dos sócios fundadores titulares da Assembléia Geral convocada para tal fim.

Art. 15 – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e pelos atos da Diretoria.

Art. 16 – Os presentes Estatutos entrarão em vigor após seu registro e publicação, na conformidade com a lei.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Fortaleza,

DR. JOÃO BATISTA COSTA DE HOLANDA
PRESIDENTE

DR. JOÃO MARTINS DE SOUZA TORRES
VICE-PRESIDENTE

DR. MARCOS ANTÔNIO GALVES
SECRETÁRIO

Fortaleza, 15 de janeiro de 1985
Vicente Paulo de Maria Neres Linhares
Presidente
Secretário

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO que sob No. SAD 31.491/85 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 26 de março de 1985. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário-Geral

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, peritos nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima "FAZENDA PIMENTA S/A", realizada em 15 (quinze) de janeiro de 1985 (mil, novecentos e oitenta e cinco), para proceder à avaliação do imóvel abaixo descrito de propriedade do Sr. Vicente Paulo de Maria Neres Linhares, com o qual pretende integralizar ações à serem subscritas em aumento de capital naquela Sociedade, apresentam a seguir, o seu Laudo de Avaliação, esclarecendo que, para a elaboração desse trabalho, levaram em consideração as dimensões do referido imóvel, localização geográfica, tipos de solo, condições hidrográficas e de clima, vias de acesso à capital do Estado e a outros centros urbanos e os preços vigentes no mercado para imóveis rurais da mesma natureza situados na mesma região, tendo enfim, concluído, que a propriedade se presta potencialmente, para a implantação do Empreendimento Agropecuário que a Sociedade se propõe a realizar.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
LOCALIZAÇÃO

O imóvel rural denominado "FAZENDA PIMENTA" registrado no livro 02, ficha 01, sob o nº 1347, no Cartório de Registro de Imóveis de Oiticica (Ce) é localizado no Distrito de Rinaré, no município de Oiticica (Ce) com área de 1.587 ha, limitando-se ao Norte, com terras de José André Machado e Paulo Torcápio Ferreira, medindo da estaca zero a 22, uma extensão de 5065m; ao Leste, com terras de Paulo Torcápio Ferreira, medindo da estaca 22 a 36 uma extensão de 2043m; ao Sul; com terras de Paulo Torcápio Ferreira, José Clodoaldo Lima e Argemiro Lucena Barros, medindo da estaca 36 a 93 uma extensão de 9296m; ao Oeste, com terras de Maria Anita Almeida, José André Machado e João Solon da Silva, medindo da estaca 93 a 100 = 0 uma extensão de 5052m.

HIDROGRAFIA

Pertencendo à bacia hidrográfica do Rio Banabuiu a área de estudo apresenta como elementos integrantes da sua hidrografia inúmeros córregos e riachos, dos quais se destacam por sua maior importância nestes os riachos de Pimenta, do Firo, da Timbaúba e do Meio. Existem bons locais nestes riachos para a construção de açudes.

CLIMA

De acordo com a classificação de Gaussem o clima é do tipo Y a TH (Tropical quente). Segundo dados da SUDENE/DNOCS, a precipitação média anual para a região de influência da área é da ordem de 758,3mm.

Desta forma esta Comissão de Avaliação avalia a propriedade em causa, em sua terra nua, ao preço de Cr$ 170.000 (cento e setenta mil cruzeiros) o hectare, perfazendo o montante de Cr$ 269.790.000 (duzentos e sessenta e nove milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros).

Fortaleza, 18 de janeiro de 1985
Ricardo Benevides Bezerra – Economista
CRE nº 116/85 – 9ª Região – Ceará

Roberto Benevides Bezerra – Engo. Agrônomo – CREA nº 3514 – D – 9ª Região – Ceará

Paulo Tasso Meyer Ferreira Engo. Agrônomo – CREA nº 2074 D – 9ª Região – Ceará

CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO que sob nº SAD 31.491/85 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 26 de março de 1985. Rodrigo Otávio Correia Barbosa – Secretário-Geral

NRR 11997 – B

Verissimo de Oliveira – Antonio Oliveira Guimarães – Lenor Aldeir
Verissimo de Oliveira – Valeria Oliveira Guimarães
Verissimo de Oliveira – Antonio Oliveira Guimarães
Confere o original lavrado em livro próprio

RICARDO LIMA VERÍSSIMO DE SOUZA
CPF 026.203.103-87
Secretário

NR 69078 - A - I

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO QUE SOB No. SAD 31.491/85 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 21 de março de 1985. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

NR 69078 - A - I

ESTATUTOS

ESTATUTOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA
REGIONAL CEARÁ

CAPÍTULO I

Título, Finalidade, Sede e Organização Geral

Art. 1o. – A SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA – Regional do Ceará (SBAng – CE), fundada em 7 de setembro de 1973 com sede e foro em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é entidade representativa de médicos do Ceará, sendo destituído de fins lucrativos.

Art. 2o. – São finalidades da S.B.Ang-CE: a) propiciar e intensificar o estudo da Angiologia.

Art. 3o. – São sócios todos os médicos regularmente inscritos na forma dos artigos 5o., 6o. e 9o. e as pessoas que aceitam de acordo com os artigos 10 e 11 destes Estatutos.

Art. 4o. – São órgão dirigentes: A Assembléia e a Diretoria da Regional do Ceará, que obedecerão às diretrizes gerais fixadas nos Estatutos e no Regimento Interno da Sociedade Brasileira de Angiologia.

CAPÍTULO II
Dos Sócios

Art. 5o. – Os sócios são: Fundadores, Titulares, Efetivos, Honorários Beneméritos e Correspondentes.

Art. 6o. – Será passível de punição o sócio que infringir o presente Estatuto, ferir a ética profissional ou os interesses da Sociedade.

HOJE – ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO

Resumo do Estatuto

HOJE – Assessoria em Educação é uma sociedade civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, formada por leigos cristãos com sede e foro na cidade de Fortaleza Estado do Ceará.

HOJE – Assessoria em Educação tem a finalidade de apoiar e realizar atividades de documentação, pesquisa, elaboração do saber e realizar atividades de documentação, pesquisa, elaboração do saber e da cultura, organização de grupos para ações comunitárias e intercomunitárias, iniciativas de caráter sócio-econômico, programas de educação popular, prestação de serviços a outras entidades – sempre em benefício de grupos das áreas mais empobrecidas do Estado do Ceará e imprimindo o sentido da solidariedade evangélico. Para cumprir estes objetivos a entidade poderá celebrar convênios com órgão confessionais, governamentais Federais, Estaduais e Municipais e entidades de Direito Público ou Privado locais nacionais ou internacionais.

A instância máxima da entidade é a Assembléia Geral formada por todos os integrantes dos seus Departamentos. A Assembléia Geral elegerá o Conselho Diretor, escolherá os membros de cada Departamento, planejará e avaliará as atividades e aprovará ou rejeitará prestações de contas.

O Conselho Diretor, órgão executivo e diretor é composto por 1 Presidente, 1 Secretário, 1 Tesoureiro e 1 Fiscal e dará procuração pública a seus componentes conferindo-lhes poderes para admitir e demitir funcionários, assinar Carteira Profissional, contratos, recibos, abrir e encerrar conta bancária, assinar cheques, cambiar moeda estrangeira em nacional, assinar guias de recolhimento de obrigações sociais e outros documentos.

Caso, HOJE – Assessoria em Educação encerre suas atividades seu patrimônio será doado a outra entidade com as mesmas finalidades, a comunidades pobres que tenham tido nos últimos cinco anos o apoio e assessoria desta entidade ou ainda a entidades que tenham contribuído financeiramente com HOJE – Assessoria em Educação, sendo a decisão tomada pela Assembléia Geral.

Este Estatuto só poderá ser modificado pela maioria de 2/3 dos membros da Assembléia Geral convocada para este fim. Entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 25 de março de 1985

José Edvar Costa de Araújo
Presidente

Antônio Evilasio Chaves Costa
Tesoureiro

Maria do Carmo Costa Oliveira
Secretária

José Cordeiro de Oliveira
Fiscal

NR 69065 – A-I

MUNICIPAL DE FORTALEZA
CÂMARA
ARQUIVO